



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
018/2022/SEME
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
26.599/2021/SEME



No dia 23 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP - – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicea da Silveira**, portador do CPF n° **63771063787**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES **CNPJ:** 06.088.333/0001-09

Representante: LAZARO BEZERRA SOARES

Telefone: (34) 3662-1887

Email: lazarobsoares@hotmail.com

Endereço: R CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 - CENTRO, Araxá - MG - 38183-038

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	MARCADOR DE PÁGINA, marcadores em embalagem com 5 bloquinhos de filme de polipropileno e adesivo acrílico, em cores sortidas, de no mínimo 25 folhas cada, medindo aproximadamente: 42 x 12 mm.	100,00	UND	BRW	BRW	R\$ 4,16	R\$416,00
6	BLOCO AUTOADESIVO, bloco de papel preferencialmente na cor amarelo, com faixa auto adesiva (Post-it ou similar), para anotações, medindo: 76 x 76mm, em pacote com 400 folhas.	84,00	UND	BRW	BRW	R\$ 20,00	R\$1.680,00
8	CADERNO BROCHURA 1/4, caderno brochura de capa dura, vertical, capa lisa, escala 1/4, contendo 96 folhas, folhas pautadas, gramatura de 56 g/m², dimensão aproximada (A x L) de 202 x 140 mm.	78,00	UND	JANDAIA	JANDAIA	R\$ 5,90	R\$460,20
21	CANETA MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR 2.0, preta, (Pilot ou similar), ponta média poliacetal 2.0 mm, com espessura de escrita no papel em 0,1mm, tinta a base de álcool, e resistente à água, em embalagem contendo 12 unidades.	8,00	CX	BRW	BRW	R\$ 33,99	R\$271,92
24	CLIPS GALVANIZADOS 4/0, embalagem com 500g de clips em aço n° 4/0 galvanizado, com arame de diâmetro de 1,25 mm, com largura aproximada de 13 mm, e altura aproximada do cliques de 40 mm, contendo no mínimo 367 unidades.	20,00	CX	MAX	MAX	R\$ 13,00	R\$260,00

Total: R\$ 10.779,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	CLIPS GALVANIZADOS 8/0, embalagem com 500g de clips em aço nº 8/0 galvanizado, com arame de diâmetro de 1,7 mm, com largura aproximada de 23 mm, e altura aproximada do cliques de 57 mm, contendo no mínimo 137 unidades.	20,00	CX	MAX	MAX	R\$ 13,00	R\$260,00
26	COLA BRANCA BASTÃO 40g, cola branca sólida, sem solventes, não toxica, tampa hermética, contendo bastão de cola branca de aproximadamente 40g, embalagem contendo no mínimo 05 unidades.	36,00	EMB	LEONORA	LEONORA	R\$ 18,50	R\$666,00
31	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, dimensões aproximadas de cada bastão: comprimento de 30cm e diâmetro de 7,5 mm, pacote contendo 1kg.	10,00	PCT	CLASSE	CLASSE	R\$ 45,61	R\$456,10
36	DIVISIÓRIAS FICHÁRIO PLÁSTICA, A4, divisória com furação universal, utilidade para todos os tipos de arquivos com ferragem de 2, 3 e 4 argolas), com índice, feito com polipropileno cristal de alta resistência e transparência, atóxico e reciclável. Dimensões aproximadas de 220 x 300mm. Pacote contendo no mínimo de 10 unidades.	28,00	PCT	ACP	ACP	R\$ 17,00	R\$476,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, rolo de fita em polipropileno transparente com adesivo acrílico à base de água, (tipo Durex ou similar) rolo medindo no mínimo 48mm de largura por 40m de extensão, pacote contendo no mínimo 4 rolos.	44,00	PCT	SUPERFITAS	SUPERFITAS	R\$ 17,00	R\$748,00
49	GRAMPEADOR, 100 FOLHAS, grampeador de mesa profissional, corpo e estrutura metálica com apoio/base em plástico, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, espaço de 70 mm para as folhas, pente para no mínimo 100 grampos, e capacidade de grampear até 100 folhas de 75g/m².	6,00	UND	BRW	BRW	R\$ 84,91	R\$509,46
51	GRAMPO 26/06 GALVANIZADO, grampo de tamanho 26/6 para uso em grampeadores, com capacidade de grampear até 20 folhas de 75 g/m², material de aço galvanizado, em caixa contendo 5.000 unidades.	66,00	CX	BRW	BRW	R\$ 5,30	R\$349,80

Total: R\$ 10.779,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
57	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PRETO, Traço 2,0 - 6,0mm, cor preta, recarregável, ponta redonda e macia, maior durabilidade com ponta bloqueada resistente, caixa contendo 12 unidades.	10,00	CX	BRW	BRW	R\$ 69,00	R\$690,00
58	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, VERMELHO, Traço 2,0 - 6,0mm, cor vermelha, recarregável, ponta redonda e macia, maior durabilidade com ponta bloqueada resistente, caixa contendo 12 unidades.	10,00	CX	BRW	BRW	R\$ 69,00	R\$690,00
62	PAPEL OPALINE BRANCO, gramatura de 180g/m², em formato A4, medidas aproximadas de 210 x 297mm, liso sem textura, resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	10,00	PCT	USAPEL	USAPEL	R\$ 23,39	R\$233,90
63	PAPEL KRAFT OURO, 80g/m², medidas de 96 x 66cm, pacote contendo 100 folhas.	2,00	PCT	SCRITY	SCRITY	R\$ 135,45	R\$270,90
75	PASTA PLÁSTICA LARGA AMARELA, (Polionda ou similar), pasta larga plástica em polipropileno corrugado na cor amarelo, estrutura em plástico alveolar, elástico com ponteira plástica para fechamento, dimensões aproximadas de: 335 x 245 x 55mm.	138,00	UND	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 8,52	R\$1.175,76
78	PERCEVEJO N°04, percevejo em aço latonado, nº 04, medidas aproximadas de: diâmetro da cabeça 9mm; comprimento da ponta útil de 7mm; caixa contendo 100 unidades.	8,00	CX	BRW	BRW	R\$ 6,33	R\$50,64
81	PINCEL ATÔMICO AZUL, com ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, (tipo PILOT 1100-p ou similar), permite escritas em diferentes espessuras: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, plug e tampa da cor da tinta, na cor azul, tinta à base de álcool, caixa contendo 12 unidades.	6,00	CX	BRW	BRW	R\$ 44,00	R\$264,00

Total: R\$ 10.779,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
82	PINCEL ATÔMICO PRETO, com ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, (tipo PILOT 1100-p ou similar), permite escritas em diferentes espessuras, como: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, plug e tampa da cor da tinta, na cor preta, tinta à base de álcool, caixa contendo 12 unidades.	6,00	CX	BRW	BRW	R\$ 40,00	R\$240,00
83	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, com ponta chanfrada de feltro super-resistente que não deforma, (tipo PILOT 1100-p ou similar), permite escritas em diferentes espessuras: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, plug e tampa da cor da tinta, cor vermelha, tinta à base de álcool, caixa contendo 12 unidades.	6,00	CX	BRW	BRW	R\$ 40,00	R\$240,00
87	PREDEDOR DE PAPEL 19 mm, prendedor de papel modelo grampomol de 19 mm, composto de um corpo em metal, e presilhas em aço inoxidável, pintura epóxi na cor preta, pacote contendo 12 unidades.	12,00	UND	BRW	BRW	R\$ 4,00	R\$48,00
90	PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, plásticos transparentes em PVC cristal 0,13 transparente, para proteger documento, com aba, dimensão aproximada de: 95 x 65 mm. Pacote/ embalagem contendo 100 unidades.	6,00	PCT	ACP	ACP	R\$ 45,00	R\$270,00
100	VISOR TRANSPARENTE DE PASTA, visor plástico transparente para pasta suspensa, com etiqueta branca, gramatura de 120 g/m ² , espessura de 0,15, dimensões aproximadas de 80 x 60mm, embalagem contendo 50 conjuntos de visor e etiqueta.	5,00	PCT	DELLO	DELLO	R\$ 10,55	R\$52,75

Total: R\$ 10.779,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/03/2023**, a contar do dia **23/03/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE**, com objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022/SEME. Processo: nº 26.599/2021/SEME.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.

4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência e contrato (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Elicea da Silveira
Sec. de Educação

Assinado de forma digital por:
LAZARO BEZERRA SOARES
Importado

Dados: 28/03/2022 15:54:20

LAZARO BEZERRA SOARES
06.088.333/0001-09